



Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras – Montalegre

## REGULAMENTO

**VENDA NOVA – 02 DE JULHO DE 2022 – 10.00 HORAS**

### CONCURSO PECUÁRIO – RAÇA BARROSÃ

**Artigo 1.º** - O Concurso Pecuário de Venda Nova é promovido pela Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras, com a colaboração da Câmara Municipal de Montalegre, sob orientação e regulamentação da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e o apoio da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã (AMIBA).

**Artigo 2.º** - Com este Concurso pretende-se orientar os criadores para o tipo e características étnicas mais desejáveis, estimular a produção de bovinos na região, valorizar o esforço dos criadores na manutenção desta raça autóctone e promover a raça como componente importante na preservação do mundo rural.

**Artigo 3.º** - O Secretário Técnico do Livro Genealógico da Raça Barrosã, para além de presidir ao júri de classificação, procede também à verificação das inscrições do ponto de vista administrativo, bem como à compilação de toda a informação funcional dos animais a concurso. Procede ainda a algum esclarecimento pertinente quando questionado pelos elementos do júri de classificação. É responsável pela afixação dos resultados do respetivo concurso.

**Artigo 4.º** - As inscrições dos bovinos, para o prémio de morfologia, poderão ser feitas no local do concurso até às 10.00h do dia 02 de Julho.

**Artigo 5.º** - Os animais inscritos deverão dar entrada no recinto do Concurso (Rua da Igreja) impreterivelmente, até às 10.30 horas do dia 02 de Julho.

a) Os proprietários dos bovinos deverão apresentar a Guia de deslocação (guia eletrónica de deslocação) no ato da admissão a concurso, contendo a seguinte informação: Morada: Venda Nova; Nº de contribuinte: 510 840 906 e marca de exploração: PTEA5AF.

b) Depois do Júri de Admissão proceder à identificação dos animais e verificar se foram observadas as exigências sanitárias e zootécnicas constantes deste Regulamento, deverão os animais admitidos ao Concurso ser arrumados nos lugares a eles reservados.

**Artigo 6.º** - A classificação morfológica terá início às 11.00 horas, competindo ao Júri de Classificação promover a pontuação dos animais de harmonia com as tabelas em vigor.

a) A distribuição dos prémios terá lugar logo que terminem os trabalhos do Júri de Classificação.

**Artigo 7.º** - Os animais pertencentes ao Estado não podem concorrer a prémios pecuniários. A este concurso só podem concorrer animais cujo proprietário ou criadores residam nos concelhos de Montalegre, Boticas, Vieira do Minho, Cabeceiras de Basto, Fafe e Guimarães.

**Artigo 8.º** - Os animais serão agregados em uma única secção e em oito classes.

1.ª Secção – (Animais inscritos no Livro Genealógico)

1.ª Classe – Touros, após o 2º desfecho.



#### Junta de Freguesia de Venda Nova e Póndras – Montalegre

- 2.ª Classe – Novilhos, até ao 2º desfecho, inclusive.
- 3.ª Classe – Novilhos, até ao 1º desfecho, inclusive.
- 4.ª Classe – Novilhos, sem desfecho.
- 5.ª Classe – Vacas, após o 2º desfecho, com parto.
- 6.ª Classe – Novilhas, até ao 2º desfecho, inclusive, sem parto.
- 7.ª Classe – Novilhas, até ao 1º desfecho, inclusive, sem parto.
- 8.ª Classe – Novilhas, sem desfecho.

**Artigo 9.º** - A idade dos animais será fixada em face do cronómetro dentário, podendo ser complementada pela análise da documentação do animal.

**Artigo 10.º** - A Direção Geral de Alimentação e Veterinária nomeará o Júri que procederá à admissão e classificação dos animais inscritos. Este Júri será constituído por um presidente e por vogais em número suficiente para a realização dos trabalhos em tempo útil.

**Artigo 11.º** - A admissão dos animais estará sujeita ao controlo da documentação sanitária a efetuar pelo Médico Veterinário nomeado para o efeito, Sr. Dr. Domingos Pereira Moura, portador da cédula profissional nº 1141, com domicílio profissional na Praça do Município, 5470-214, Montalegre.

#### **CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS EM EXPOSIÇÕES E CONCURSOS**

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei nº 142/06 de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março e de acordo com o Edital da DGAV Nº 59 - **Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 10 de novembro de 2021**, nomeadamente, com duas marcas auriculares e acompanhados dos seguintes documentos:

- Guia de trânsito eletrónica **fechada** (mod. 1281/DGAV).
- Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção (**de preferência com validade máxima de 72 horas**).
- Documento comprovativo da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução (**para ruminantes provenientes de explorações situadas nas áreas geográficas de restrição de Língua Azul, S1 - 4 (Algarve) ou S4 (Alentejo, Santarém, Setúbal e Castelo Branco)**).

Condições adicionais para ruminantes provenientes de explorações situadas na área geográfica de restrição S1 - 4 (Algarve) ou S4 (Alentejo, Santarém, Setúbal e Castelo Branco):

- Os animais a movimentar bem como os animais do efetivo de origem não podem apresentar qualquer suspeita de língua azul à data do transporte;
- Os animais da espécie ovina, com idade igual ou superior a 6 meses, devem estar vacinados;
- Os animais da espécie ovina, com idade inferior a 6 meses, e origem nas áreas constantes da tabela 1 do Edital nº 59 ou outras que venham a ser aditadas em conformidade com o ponto 6 do mesmo Edital, devem ser provenientes de efetivos vacinados;



#### Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras – Montalegre

- Os animais devem ser acompanhados durante o transporte pelos respetivos documentos de identificação e circulação, em conformidade com a legislação específica;
- O carregamento e o transporte dos animais devem realizar-se preferencialmente nas horas centrais do dia ou da noite, sempre fora das horas de máxima atividade do vetor;
- Os animais das espécies sensíveis a movimentar devem ser previamente sujeitos a tratamento com inseticida ou repelente, com uma antecedência máxima de 7 dias em relação à data da movimentação;
- Os animais devem ser transportados em veículos desinsetizados antes da carga.

2.. Os animais deverão ser provenientes de explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes de PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3), se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinadas com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas, não podendo de modo algum nas feiras serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4).

3. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não Oficialmente indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram à exploração de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

4. Os animais com idade entre as 6 semanas e os 12 meses, ou com mais de 12 meses provenientes de Região Oficialmente Indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram à exploração de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

5. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec.-Lei nº 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento N° 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de caráter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

Devem ser criadas condições para a desinfeção obrigatória do rodado do veículo à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.



Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras – Montalegre

## ANEXO 1 - Tabela de prémios

PRÉMIOS RAÇA BARROSA		
CLASSE	LUGAR	MORFOLOGIA
TOUROS (APÓS O 2º DESFECHO)	1º	€100 + Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€45
	6º	€40
	7º	€40
NOVILHOS (ATÉ AO 2º DESFECHO, INCLUSIVE)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
NOVILHOS (ATÉ AO 1º DESFECHO, INCLUSIVE)	1º	€70+Taça
	2º	€50
	3º	€40
	4º	€30
	5º	€20
NOVILHOS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20
VACAS (APÓS O 2º DESFECHO, COM PARTO)	1º	€100+Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€40
	6º	€30
	7º	€25
	8º	€20
	9º	€20
	10º	€20
NOVILHAS (ATÉ AO 2º DESFECHO, INCLUSIVE, SEM PARTO)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
NOVILHAS (ATÉ AO 1º DESFECHO, INCLUSIVE, SEM PARTO)	1º	€70+Taça
	2º	€50
	3º	€40
	4º	€30
	5º	€20
NOVILHAS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20

NOTA: Só serão admitidos a concurso os animais inscritos no Livro Genealógico.



Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras – Montalegre

## ANEXO 2 - Júri do concurso

### Júri de Classificação:

**Presidente:** **Dr. José António Matos Vieira Leite** (Secretário Técnico do LG da Raça Barrosã).

**Vogal:** **Eng.º Manuel Nuno Pereira de Sousa** (Presidente da ANCGRB – Associação Nacional de Criadores de Gado de Raça Barrosã).

**José Sousa** (Representante da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã).

### Júri de Admissão:

**Presidente:** Médico Veterinário - **Domingos Pereira Moura** (CP N.º 1141).

**Vogais:** **Eng. Rui Jorge Vieira Dantas** (Técnico do LG da raça Barrosã);

**Presidente da Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras.**